



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
CAMPUS PIRANHAS  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CIPA 2019 NO CAMPUS  
PIRANHAS**

A Direção Geral do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas convoca todos os seus servidores efetivos para candidatar-se a representante da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) Campus Piranhas, em cumprimento Norma Regulamentadora nº 5 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria SIT n.º 247, de 12 de julho de 2011.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer procedimentos necessários à realização da eleição para composição da comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA, do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Alagoas, *campus* Piranhas.

1.2. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, implementando atividades e melhorias que visem a preservação da vida e a promoção da saúde dos servidores e discentes do campus.

**2. DA COMPOSIÇÃO DA CIPA**

2.1. A CIPA será composta de representantes da direção e representantes dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da Norma Regulamentadora Nº 05.

2.2. Os representantes da direção, titulares e suplentes, serão por eles designados e os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos através de processo de votação secreto, do qual poderão participar os empregados interessados.

2.3. A CIPA do IFAL Campus Piranhas será composta por 02 (seis) servidores efetivos e 02 (dois) suplentes, dentre os quais 01 efetivo e 01 suplente deverá ser designado pela direção e 01 efetivo e 01 suplente deverá ser eleito através de processo eleitoral regido por este edital. O secretário da CIPA e seu substituto serão indicados de comum acordo com os membros da CIPA, entre os componentes ou não da comissão, sendo neste caso necessária a concordância do empregador.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se a membros da CIPA *Campus* Piranhas os servidores públicos ativos (técnicos administrativos e docentes) lotados no Campus Piranhas que tenham interesse em atuar na prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

3.2. As inscrições serão realizadas através de preenchimento de formulário individual na recepção da Direção-Geral do IFAL Campus Piranhas.

3.3. O candidato inscrito receberá o comprovante de inscrição no ato.

3.4. A lista de candidatos será divulgada no site do IFAL e nos murais do campus, após o encerramento das inscrições.

3.5. O prazo das inscrições e demais etapas da eleição da CIPA estão descritos no cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição dos candidatos a representantes na CIPA	13/11/2018 à 30/11/2018
Campanha dos candidatos inscritos	Da data da inscrição até 19/12/2018
Convocação para a votação	14/12/2018
Eleição da CIPA e Apuração e divulgação dos resultados	19/12/2018
Publicação da portaria dos membros eleitos da CIPA	23/01/2018
Curso de treinamento de 20h para os membros da CIPA	Até 13/02/2019

#### **4. DO PROCESSO ELEITORAL**

4.1. A eleição será realizada no dia 19/12/2018, das 09h às 17h, no auditório do IFAL *Campus Piranhas*.

4.2. Os candidatos podem fazer campanha e divulgar sua candidatura através de mídias digitais, panfletos, cartazes e etc. Todo material de campanha deverá ser recolhido após a votação.

4.3. Os candidatos serão eleitos por maioria simples dos votos, desde que haja comparecimento mínimo de 50% dos servidores efetivos na votação. Havendo participação inferior a 50%, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias.

4.4. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados.

4.5. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.

4.6. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

4.7. O resultado da votação será divulgado nos murais do *campus* e no site do IFAL.

#### **5. DO MANDATO**

5.1. O mandato dos servidores eleitos terá duração de 1 (um) ano a contar da data de publicação da portaria de composição da comissão, sendo permitida uma reeleição.

5.2. A direção do *campus* Piranhas designará entre seus representantes o presidente da CIPA, e os representantes dos servidores escolherão entre os titulares o vice-presidente.

5.3. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

5.4. Os servidores docentes eleitos deverão dedicar uma carga horária de 4h semanais para atividades das atividades da CIPA, conforme a Resolução Nº 26/CS, de 6 de junho de 2016 do IFAL.

5.5 Cabe à direção proporcionar aos técnicos administrativos eleitos da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas desta comissão.

5.6. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

5.7. Todos os membros da CIPA (efetivos e suplentes) deverão obrigatoriamente participar do curso de treinamento promovido pelo IFAL, com carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES**

6.1. A CIPA terá por atribuição:

- a) Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de servidores;
- b) Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;
- e) Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) Participar de discussões conjuntamente com a direção do campus, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos servidores;
- h) Requerer à direção, a paralisação de máquina ou atividade onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores e discentes;
- i) Colaborar no desenvolvimento e implementação dos programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;


- j) Participar, em conjunto com a direção, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- k) promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- p) Participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão Eleitoral de implantação da CIPA reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase desta seleção, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os prazos legais.

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas-AL, 13 de novembro de 2018.

  
Poliane Lima Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
Rendrikson Gonçalves Alencar  
Secretário da Comissão Eleitoral

  
Ricardo de Albuquerque Aguiar  
Diretor do Campus Piranhas